



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, de 13 de setembro de 2016.

Concede reajuste dos vencimentos iniciais aos servidores ocupantes dos cargos de Professor do nível II a VI, constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares n.º 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014, 68/2014 e 73/2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Mário Campos, concede reajuste no percentual de 10% (dez por cento) aplicado ao vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor do nível II a VI, especificados na Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos - Regime Jurídico Estatutário – Regime Previdenciário R.G.P.S, da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares números 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 46/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014, 68/2014 e 73/2015, passando a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Os demais cargos constantes no anexo mencionado no artigo antecessor, constam apenas para fins de consolidação da planilha.

Art. 4º Considerando que será revogada a gratificação de incentivo à docência, nos termos da norma do artigo 6º, desta Lei, não haverá o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 1º, do art. 17, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Nº 376, de 28 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a gratificação de incentivo à docência e dá outras providências”.

Mário Campos, 13 de setembro de 2016.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

 Prefeitura Municipal de Mário Campos Estado de Minas Gerais				Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – Regime Jurídico Estatutário – Regime Previdenciário R.G.P.S. Anexo II – Lei Complementar Nº 84, de 13 de setembro de 2016.							
TEMPO EM ANOS				5	10	15	20	25	30	JORNADA SEMANAL	DESCRIÇÃO/SUMÁRIA
PERCENTUAIS				5%	11%	18%	26%	35%	45%		
CARGO	N.º VAGAS	INICIAL		A	B	C	D	E	F		
		U.P.V.	R\$								
PROFESSOR II	AMPLO	129,61	R\$ 1.425,71	R\$ 1.497,00	R\$ 1.582,54	R\$ 1.682,34	R\$ 1.796,39	R\$ 1.924,71	R\$ 2.067,28	24 horas	Formação de nível médio em magistério
PROFESSOR III	AMPLO	145,27	R\$ 1.597,97	R\$ 1.677,87	R\$ 1.773,75	R\$ 1.885,60	R\$ 2.013,44	R\$ 2.157,26	R\$ 2.317,06	24 horas	Graduação em nível superior na área da Educação
PROFESSOR IV	AMPLO	160,93	R\$ 1.770,23	R\$ 1.858,74	R\$ 1.964,96	R\$ 2.088,87	R\$ 2.230,49	R\$ 2.389,81	R\$ 2.566,83	24 horas	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 horas) na área da Educação.
PROFESSOR V	AMPLO	176,60	R\$ 1.942,60	R\$ 2.039,73	R\$ 2.156,29	R\$ 2.292,27	R\$ 2.447,68	R\$ 2.622,51	R\$ 2.816,77	24 horas	Mestrado na área da Educação.
PROFESSOR VI	AMPLO	192,26	R\$ 2.114,86	R\$ 2.220,60	R\$ 2.347,49	R\$ 2.495,53	R\$ 2.664,72	R\$ 2.855,06	R\$ 3.066,55	24 horas	Doutorado na área da Educação.
*ESPECIALISTA EDUCAÇÃO I	AMPLO	152,77	R\$ 1.680,47	R\$ 1.764,49	R\$ 1.865,32	R\$ 1.982,95	R\$ 2.117,39	R\$ 2.268,63	R\$ 2.436,68	24 horas	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas.
*ESPECIALISTA EDUCAÇÃO II	AMPLO	165,72	R\$ 1.822,92	R\$ 1.914,07	R\$ 2.023,44	R\$ 2.151,05	R\$ 2.296,88	R\$ 2.460,94	R\$ 2.643,23	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.
*ESPECIALISTA EDUCAÇÃO III	AMPLO	178,67	R\$ 1.965,37	R\$ 2.063,64	R\$ 2.181,56	R\$ 2.319,14	R\$ 2.476,37	R\$ 2.653,25	R\$ 2.849,79	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Mestrado na área da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

*ESPECIALISTA EDUCAÇÃO IV	AMPLO	191,62	R\$ 2.107,82	R\$ 2.213,21	R\$ 2.339,68	R\$ 2.487,23	R\$ 2.655,85	R\$ 2.845,56	R\$ 3.056,34	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação.
------------------------------	-------	--------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	---